

## DESPACHO DO DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL

**001, 19/02/14 - O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, usando de suas atribuições legais, diante do disposto nos artigos 4º e 5º da Resolução Administrativa nº 58/2013 do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a Resolução nº 159 do Conselho Nacional de Justiça, Portaria Conjunta Presidência/Escola Judicial nº 001/2014 e fundamento no Parecer 57/2014 da Assessoria Jurídica da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

**Considerando** a expressiva quantidade de cursos realizados pelos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região pela modalidade pedagógica EaD junto ao INTRA – Instituto Tributário de Ensino à Distância;

**Considerando** o impacto econômico dos cursos na remuneração dos servidores;

**Considerando** que os cursos oferecidos pelo INTRA – Instituto Tributário de Ensino à Distância ostentam carga horária de 40 a 120 horas;

**Considerando** a criteriosa análise curricular e programática feita pelo Juiz Coordenador da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região nos cursos oferecidos pelo INTRA – Instituto Tributário de Ensino à Distância;

**Considerando** que o curso de Direito Tributário oferecido pelo INTRA – Instituto Tributário de Ensino à Distância, com carga horária de 120 horas, limita-se a apostila de 20 páginas com conteúdo básico e elementar da matéria em análise;

**Considerando** que a avaliação restringe-se a 10 simplórias questões objetivas;

**Considerando** que o conteúdo dos cursos oferecidos pelo INTRA – Instituto Tributário de Ensino à Distância peca pelo caráter singelo e superficial e não guarda congruência com a carga horária indicada;

**Considerando** que Juiz Coordenador da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a fim de verificar as inconsistências evidenciadas entre a desproporção carga horária e o período de consecução dos cursos certificados, uma vez inscrito na plataforma on-line do INTRA demorou menos de 30 minutos para leitura de todo o programa apresentado no curso de Direito Tributário (que garante ao servidor 120 horas de formação acadêmica continuada) e resposta a todas as questões objetivas apresentadas;

**Considerando** que o ensino à distância é ferramenta imprescindível para o aprimoramento do conhecimento e capacitação corporativa alinhada aos propósitos institucionais;

**Considerando** que o ensino à distância tem sido desvirtuado por institutos que conferem certificados inconsistentes e incompatíveis com razoável capacitação, na distribuição de carga horária e atividades inconciliáveis;

### RESOLVE:

**Art. 1º** No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para as ações realizadas na modalidade à distância, não serão aceitos certificados emitidos eletronicamente pela instituição INTRA – Instituto Tributário de Ensino à Distância.

**Art. 2º** Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

**CÉLIO HORST WALDRAFF**

Desembargador do Trabalho Diretor da Escola Judicial  
do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região